

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA

### CAPITULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINS

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Obrigatório foi previsto pelos seguintes dispositivos legais: a Resolução nº 5, de 15 de março de 2011(CNE/CES), no que diz respeito às Diretrizes Curriculares Nacionais da graduação em Psicologia; Resolução do Conselho Federal de Educação, que comporta o Parecer 403/62 desse Conselho; Lei 4119/62, que rege a profissão de Psicólogo, sendo regulamentada pelo Decreto 53.464/64; a LEI 11.788/08; a Carta de Serviços sobre Estágios e Serviços-escola de setembro/2013. Tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Nessa perspectiva, o Curso de Psicologia dispõe de um Serviço-escola, no *Campus* FAFIRE, situado na Clínica Paula Frassinetti, e no Centro Comunitário da FAFIRE - CECOMFIRE, sediado no Centro de Comunicação Social – CECOSNE, também pertencente ao grupo Dorotéias, tendo os seguintes objetivos:

**GERAL:** Propiciar um espaço de aprendizagem teórico-prática para a futura prática profissional da Psicologia, bem como prestar atenção psicossocial à comunidade acadêmica e da Região Metropolitana do Recife.

**ESPECÍFICOS:**

- Elaborar projetos de intervenção, considerando as necessidades da comunidade;
- Possibilitar ao Aluno o desenvolvimento de competências teórico-práticas que o capacitem para o exercício profissional norteado pelos princípios éticos da profissão;
- Possibilitar a experiência de intervenção psicossocial pelo manejo técnico no âmbito de indivíduos, grupos, instituições, organizações e comunidades.
- Sensibilizar o aluno para a realidade sócio-econômico-cultural da clientela, e a identificação de limites e possibilidades das intervenções de acordo com o público alvo.
- Estimular o trabalho em equipe e a integração dos diversos espaços de atuação do Psicólogo.
- Prestar serviços a organizações conveniadas e aos funcionários da IES e das unidades da Congregação Santa Dorotéia.

### CAPITULO II

#### DOS CONCEITOS, FINALIDADES E OBJETIVOS.

**Art. 2º** - O estágio supervisionado curricular obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso obedecerá às seguintes normas:

**Art. 3º** - Considera-se estágio curricular obrigatório, para os efeitos legais, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

**Art. 4º** - O estágio supervisionado curricular obrigatório, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público ou privado, oferecendo oportunidade e campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

**Art. 5º** - São objetivos do estágio supervisionado curricular:

- I. Oportunizar ao estagiário um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;
- II. Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;
- III. Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso;
- IV. Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e áreas de atuação da profissão;
- V. Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;
- VI. Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas), a partir da situação em que se encontra, frente ao futuro desempenho profissional;
- VII. Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da Faculdade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e o cuidado com a saúde mental.

**Art. 6º** - Torna-se obrigatória a celebração de Termo de Compromisso para a Efetivação do Estágio entre o educando e a FAFIRE, no Estágio Curricular Obrigatório desenvolvido no Serviço-escola; quando realizado em outras instituições, públicas ou privadas, além do Termo de Compromisso FAFIRE-estagiário, formaliza-se o Acordo de Cooperação entre a FAFIRE e a instituição cedente.

**Art. 7º** - A realização do estágio supervisionado curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**§ 1º** - O termo de compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular obrigatório, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

### **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES**

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Obrigatório se caracteriza pela existência de quatro abordagens: em Psicologia Clínica Psicossocial, que compreendem : a Abordagem Centrada na Pessoa (ACP); Gestalt-terapia; Terapia Cognitivo - Comportamental (TCC); e Psicanalítica, no *campus* FAFIRE, e no Centro Comunitário da FAFIRE - CECOMFIRE (localizado no Centro de Comunicação Social-CECOSNE0; e em Psicologia Organizacional e do Trabalho.

O aluno poderá optar por realizar seu estágio curricular obrigatório em outros espaços de Saúde, Educação, Justiça, públicos e privados.

**§1º** - Considerar-se-á Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório aquele previsto na dinâmica curricular do Curso de Psicologia, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, podendo ser realizado na própria Instituição ou em empresas privadas ou em estabelecimentos oficiais (Instituições), mediante celebração de convênio.

§2º - Considerar-se-á Estágio Curricular Não Obrigatório aquele não previsto na dinâmica curricular do Curso de Psicologia, mas contemplado nas atividades formativas, constituindo opção pessoal de cada acadêmico, mediante celebração de convênio. Essa modalidade é orientada pelo Núcleo de Carreiras da FAFIRE (NUDECAD), e segue os trâmites legais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 9º** - A estrutura de estágios do Curso de Psicologia nas duas áreas, Psicologia Clínica Psicossocial e Psicologia Organizacional e do Trabalho está estruturado de forma que o aluno concluinte de Psicologia desenvolva competências, habilidades e atitudes inerentes ao profissional de psicologia e explicitadas na Ficha de Acompanhamento do Estágio, tais como:

-seja pontual e assíduo nos diversos compromissos do estágio, e registre sistematicamente suas intervenções;

-correlacione a prática à teoria, tanto nas trocas supervisionadas, nos seminários, como nas produções teóricas, durante as avaliações sistemáticas e no Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE);

-analise as situações, considerando suas competências e habilidades, limites e possibilidades, diante dos desafios contemporâneos, e das necessidades psicológicas, nos diferentes espaços, em instituições públicas e privadas, de Saúde, Educação, Justiça e na Comunidade;

- desenvolva trabalho em equipe, com autonomia, relacionando-se com o outro, de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS e SUAS;

-elabore relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive material de divulgação.

I. Atividades comuns desenvolvidas pelos estagiários das áreas e abordagens:

-supervisão; estudos dirigidos, seminários, produções teóricas e avaliações;

II. Atividades específicas dos estagiários de Psicologia Clínica Psicossocial:

-Acolhimento e triagem dos clientes que buscam o Serviço-escola;

-Acompanhamento sistemático em psicoterapia breve/individual à crianças, adolescentes e adultos (jovens e idosos);

-Apoio psicológico a pais/responsáveis de crianças e adolescentes, em atendimento sistemático, ou não;

-Orientação e reorientação profissional individual e em grupo, junto a jovens que buscam escolher uma forma de entrar no mundo do trabalho, ou junto a adultos que visam a um novo caminho de trabalho

-Trabalhos em grupo: grupos operativos visando à sociabilização de crianças e/ou adolescentes e junto às famílias;

-Grupos temáticos desenvolvidos em escolas e na comunidade;

-Atendimento emergencial aos clientes que buscam o Serviço-escola;

Os estagiários podem participar também das atividades do Centro de Pesquisa e Atendimento a Vítimas de Abuso Sexual (CEPARVS), localizado na Unidade do Serviço Escola II, dos atendimentos dos cursos de Pós-graduação em Saúde: com crianças autistas e familiares; do Curso de Psicopedagogia; de trabalhos em ONGs, como o Centro de Valorização e Assistência à Criança (CERVAC), e o Grupo Partilhar.

III. Atividades específicas do estagiário em Psicologia Organizacional e do Trabalho:

-Atendimentos a funcionários, bolsistas e jovens participantes do Programa Jovem Aprendiz; candidatos que buscam inserção nos diferentes cargos da FAFIRE;

- Seleção de pessoal com base em competências, utilizando instrumentos privativos do psicólogo como testes psicológicos, dinâmicas de grupo, entrevistas comportamentais, técnica.
- Oferecimento de Programas de treinamentos e desenvolvimentos de pessoal; desde treinamento de integração à de desenvolvimento de competências;
- Participação no planejamento e acompanhamento das ações da Formação Continuada dos funcionários da IES.
- Programa de inclusão social;
- Programa de relacionamento instituição/família
- Acompanhamentos pós-seletivos;
- Acompanhamentos funcionais e de integração individuais e grupais;
- Assessoria junto aos gestores administrativos para ações de R.H dos funcionários lotados nos setores geridos por esses.

**Art. 10º** - Cabe à Coordenação do Curso de Psicologia:

- I. Estabelecer as diretrizes de estágio para o Curso de Psicologia, em consonância com o Regulamento Geral de Estágio e o Projeto Pedagógico;
- II. Expedir os certificados e as declarações de estágios de interesse curricular para acadêmicos e supervisores da FAFIRE e de outras instituições e empresas, assinados conjuntamente com a coordenação do Curso de Psicologia;
- III. Promover o desligamento ou o remanejamento do estagiário;
- IV. Elaborar o programa de ensino do estágio e encaminhar ao Colegiado do Curso para aprovação;
- VII Verificar o cumprimento da legislação em vigor;

**Art. 11º** - Foi criada uma Coordenação de Estágio, com a finalidade de supervisionar e acompanhar o Estágio Curricular Obrigatório, desenvolvido pelos alunos do Curso de Psicologia.

**Art. 12º** - Para o cumprimento de suas finalidades, os docentes da Coordenação de Estágio estarão sempre entrosados entre si, juntamente com a coordenação do Curso, NDE e supervisores, e Coordenação da Clínica, decidindo as questões por maioria dos pareceres favoráveis, em cada tipo de assunto.

## CAPÍTULO V

### DA ORIENTAÇÃO

A Coordenação de Estágio é responsável pelo acompanhamento do planejamento e execução dos estágios curriculares obrigatórios, à luz do PDI e PPC, no *campus* interno da FAFIRE, e no *campus* externo; preparando o futuro estagiário para a escolha do estágio, desde o primeiro período; identifica a adequação das condições dos estágios curriculares obrigatórios aos Instrumentos jurídicos – Termo de Compromisso para efetivação de estágio e Acordo de Cooperação; apoia a efetivação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor do Estagiário; orienta o Plano de Estágio e o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE);acompanha sistematicamente os estagiários internos dos diversos grupos e respectivos supervisores, de acordo com os Planos de Estágio, por meio de acompanhamento bimensais, assim como os estagiários externos, através da análise de Proposta de trabalho dos respectivos supervisores externos, ao acompanhamento da execução do estágio, através da entrega de Fichas relatórios mensais dos estagiários, e contatos sistemáticos com esses.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 13º** - Compete ao estagiário:

- I. Receber a orientação do professor supervisor de estágio referente às atividades previstas no programa de aprendizagem; colaborar para o aprimoramento do estágio, promover, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, atividades ligadas aos interesses do estágio e da vida universitária,
- II. Seguir as orientações recebidas na Supervisão e recorrer ao professor supervisor de estágio para solicitar orientações.
- III. Cumprir as normas do Regulamento Geral do local do estágio, quer no Serviço-escola, quer em instituições parceiras, agindo sempre à luz dos valores ético-profissionais e dos princípios da classe.
- IV. Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas no programa de aprendizagem, e entregar nos devidos prazos o Plano de estágio, o TCE, entre outras produções inerentes ao processo, realizar as avaliações bimensais, com as presenças do supervisor, grupo de estágio e a Coordenação de estágio.
- V. Assinar o livro de frequência do estágio nas atividades do estágio ou na supervisão, registrando a atividade que está sendo desenvolvida diariamente.
- VI. Respeitar e cumprir as normas e rotinas dos locais em que desenvolve seu estágio, desenvolver as pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à prática do estágio e zelar rigorosamente, guardando todo o sigilo, por todo o material utilizado no estágio.
- VII. Permanecer no local de estágio somente nos horários determinados para o desenvolvimento de suas atividades, mantendo total sigilo sobre assuntos referentes ao seu estágio, obedecendo aos princípios éticos da profissão; comentar, estritamente na supervisão, sobre a história das pessoas e/ou grupos a que presta serviço, a atuação de colegas ou funcionários do local onde desenvolve o estágio, cuidar da apresentação pessoal, com o uso de trajes compatíveis com os locais de estágio.
- VIII. Cumprir as normas contidas no Código de Ética do Profissional de psicologia e respeitar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

**Art. 14º**- Critérios para ser supervisor de estágio de Psicologia

**Parágrafo único:** Considerar-se-á supervisor de estágio o professor da FAFIRE, com graduação em Psicologia, e que possua conhecimentos e habilidades para supervisionar no desenvolvimento do estágio pretendido. Deverá ainda ter, no mínimo, três anos de prática na área/abordagem em que vai supervisionar; assim como fazer referência ao trabalho pessoal (Psicoterapia), por, pelo menos três anos, bem como estar com o registro do Conselho Regional de Psicologia (CRP) em dia.

Compete ao supervisor de estágio curricular obrigatório local:

- I. Receber os alunos em data previamente marcada para o início formal do estágio, mostrar o espaço físico e expor as normas de funcionamento do local, designando o espaço físico a ser utilizado pelo aluno durante as atividades de estágio; refletir com o estudante as atividades do estágio.
- II. Possibilitar que o Estagiário desenvolva competências e habilidades profissionais próprias do Psicólogo, com autonomia, exercendo a auto e alo crítica, construtivamente, e atitudes éticas, no desempenho de suas atividades, na perspectiva individual, de grupo, no trabalho em equipe, nos diversos espaços de atuação.

III - Estabelecer uma sistemática de supervisão que garanta que o Estagiário só retome atendimento ao Cliente/grupo, tendo sido antes supervisionado, permanecendo no local de estágio, enquanto o Estagiário estiver atendendo o Cliente; e assegurar-se da presença de outro psicólogo, na sua ausência;

IV- Participar das reuniões semanais da equipe técnica do serviço-escola Clínica; e das atividades de ensino-aprendizagem de integração das áreas e abordagens.

V- Participar do Acompanhamento Bimensal do Estagiário/grupo, junto à Coordenação de Estágio;

VI-Orientar, acompanhar e avaliar o Trabalho de Conclusão de Estágio- TCE;

VII-Emitir posicionamento formal quanto ao desenvolvimento do Estagiário no seu campo de atuação, inclusive dando o parecer se ele está em condições de dar continuidade ao Estágio, ou se deverá interrompê-lo, temporariamente, independente da etapa em que estiver o estagiário; emitir a declaração da carga horária cumprida pelo Estagiário e o Parecer de Estágio.

**Art. 15º** – Compete à instituição de ensino, em consonância com a Coordenação de Estágio:

I. Acompanhar o professor supervisor da área onde o estagiário desenvolverá suas atividades;

II. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

III. Reorientar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas.

IV. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

V. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação de seus educandos.

## **CAPÍTULO VII DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

**Art. 16º** - São considerados campos de estágios, além do Serviço – escola de Psicologia, no *campus* FAFIRE e no CECOMFIRE, empresas e/ou instituições públicas ou privadas de qualquer natureza que exerçam atividade em campo profissional do Psicólogo, em que o acadêmico possa desenvolver seu programa, sob a supervisão de um psicólogo.

**Art. 17º** – Os campos de estágio deverão atender as exigências estabelecidas pela Coordenação do Curso de Psicologia.

## **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS**

**Art. 18º** – Para que o acadêmico possa se matricular no estágio curricular obrigatório, deve ter cursado as disciplinas do oitavo período, Psicologia Clínica Psicossocial e Psicologia Organizacional e do Trabalho; e as disciplinas de períodos anteriores que dão suporte à área e abordagem do seu estágio.

**Art. 19º** - O acadêmico deverá realizar o estágio com a supervisão um psicólogo professor da FAFIRE, quando o estágio se realizar no Serviço-escola das IES. Quando o referido estágio ocorrer em outra instituição, a supervisão será da responsabilidade do psicólogo do local.

## **CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA CURSAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 20º** - O acadêmico do Curso de Psicologia estará apto a cursar o Estágio Curricular, desde que:

I. Disponha de pelo menos vinte horas semanais, específicas para as atividades de estágio;

§ 1º - Não cursar o Estágio havendo coincidência de horário da supervisão com qualquer disciplina que esteja cursando de períodos anteriores, bem como com o horário de trabalho.

§ 2º O horário de Estágio externo será determinado pelo Supervisor, de acordo com o horário do local de Estágio.

## **CAPÍTULO X DA FREQUENCIA**

**Art. 21º** A frequência deverá ser rigorosamente registrada no Livro de ponto do Serviço-escola; e dos alunos externos, de acordo com as determinações específicas da instituição parceira, onde o concluinte realiza sua prática profissional.

**Art. 22º** Em todas as atividades de estágio (supervisões, permanências no local e outras atividades previstas nos programas de aprendizagem de estágio) é obrigatório o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária (75% práticas e 25% teóricas).

**Art. 23º** No caso da imperiosa necessidade de falta, o estagiário deve informar o supervisor. Todas as faltas devem ser repostas, independentemente do motivo.

**Art. 24º** A reposição da falta é condição obrigatória para o cumprimento integral da carga horária de cada estágio.

**Art. 25º** - Em caso de desistência do acadêmico à vaga de estágio em um determinado campo, o aluno deverá solicitá-la, por escrito, à coordenação de estágio.

## **CAPÍTULO XI DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 26º** O estágio é desenvolvido nos dois últimos semestres letivos do curso, 9º e 10º, sendo oferecido como disciplina Estágio Profissionalizante I e Estágio Profissionalizante II. Só poderá se matricular no II, tendo cumprido as exigências do I e cumprido o total de 300 horas. Em situações especiais, caso o aluno só possa cursar o estágio I, o estágio só poderá ser interrompido por um semestre.

## **CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO**

**Art. 27º** - O acompanhamento do Estágio Curricular Obrigatório é feito sistematicamente no dia a dia das atividades, e bimensalmente, de acordo com o Calendário do Serviço escola, que se orienta pelo da IES, no que se refere ao período das Culminâncias Pedagógicas.

§ 1º - Os instrumentos avaliativos estão assim distribuídos:

- Plano de Estágio (entregue na Secretaria da Clínica);
- observação / acompanhamento diário;
- reflexão individual e em grupo;
- Ficha Relatório Bimensal;
- Ficha de Acompanhamento Bimensal;
- produção escrita inspirada na prática;
- TCE, composto por duas partes: Parte I – Relatório das Atividades desenvolvidas no decorrer do Estágio, uma análise crítica baseada nas Fichas Relatório Bimensais; Parte II – Revisão da Literatura: produção teórica inspirada em uma experiência no Estágio, considerando sua contribuição social, seguindo as normas da metodologia científica.

§ 2º - O Estagiário só poderá ter sua avaliação completa, a fim de receber o CP ( Cumpriu) relativo ao seu Estágio, após a entrega do TCE.

§ 3º - O acompanhamento do Estagiário, orientado pela Ficha de Acompanhamento do Estagiário, transcorre com a presença da Coordenação de Estágio, que mediatiza o processo, o qual consiste na reflexão que o Aluno faz sobre seu desempenho, o posicionamento do grupo e do Supervisor diante da auto avaliação do referido Aluno.

§ 4º - A Ficha de Avaliação compõe-se de três eixos, com os respectivos itens:

- **cumprimento das diferentes atividades:** participação ativa, com assiduidade e pontualidade, contribuindo para o desenvolvimento do Serviço e de seu processo de formação nos momentos do Estágio, desde os contatos informais, aos atendimentos aos clientes, à organização do material, enfim, sendo produtivo nas atividades que lhe cabem, direta e indiretamente;

- **aprendizagem prático-teórica:** participação na supervisão e intervenção nas diferentes situações, à luz dos fundamentos teóricos e éticos, demonstrando em seus posicionamentos/intervenções, sua compreensão acerca do fazer do Psicólogo;

- **atitudes:** capacidade de escuta, auto crítica, alo crítica, autonomia/iniciativa. e trabalho em equipe, condições que favorecem o lidar com o outro de modo a possibilitar relações interpessoais facilitadoras do trabalho com o Cliente indivíduo, grupo, organização, comunidade) e com a equipe, em qualquer espaço onde venha a desenvolver seu papel, enquanto Psicólogo.

**Art. 28** - Será exigida do estagiário a elaboração do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE), no qual, além do relatório, contendo as informações detalhadas de todas as atividades executadas durante o estágio, o estudante deverá desenvolver o aprofundamento teórico de um tema inspirado na sua experiência durante o estágio e nas supervisões.

**Parágrafo único:** O relatório de estágio deverá conter o visto do Supervisor do Estagiário do Serviço-escola; e da Coordenação de Estágio, quando o estagiário estiver na instituição parceira, uma vez que a orientação do TCE e acompanhamento é realizado por essa Coordenação, e não pelo psicólogo do local.

**Art. 29º** - Será solicitado ao Supervisor do Estágio um Parecer final, sobre o desempenho do Concluinte. Serão obedecidos os critérios de avaliação a seguir, relativos às atividades de cada área de estágio:

ITENS	NOTA	PESO
Cumprimento das atividades	0 a 10	01
Aprendizagem prático teórica + TCE	0 a 10	02
Atitudes	0 a 10	07

§ 1º - O processo avaliativo é norteado por conceitos que servem de referência para a pontuação de 0 a 10, a saber: **EXCELENTE** = 10

**MUITO BOM** < 10 = 9,00

**BOM** < 9,00 = 7,00

**REGULAR** < 7,00 = 5,00

**INSUFICIENTE** < 5,00

**Art. 30º** - Será considerado aprovado o estagiário que cumprir a carga horária do Estágio Curricular estabelecida no currículo do Curso de Psicologia, e obtiver a média exigida pelo critério de avaliação do rendimento escolar da FAFIRE.

**Art. 31º** - Considerando-se o que prevêm as normas acadêmicas e a regulamentação específica do estágio, a avaliação de estágio curricular atenderá aos seguintes critérios:

I - Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), e cumprido a carga horária mínima de 600 horas.

II - Caso a nota final seja inferior a 7,0 (sete), o estagiário deverá refazer todo o processo de estágio.

**Art. 32º** - O Estágio Curricular terá como carga horária mínima obrigatória 300 horas por semestre, sendo 25% teórica e 75% prática.

**Art. 33º** - A jornada diária de estágio deverá respeitar o limite de seis horas diárias e trinta semanais , segundo lei vigente (art.10 da Lei nº 11.788/2008).

**Art. 34º** - O T.C.E composto do relatório de estágio, mais a produção teórica deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo definido no Calendário Acadêmico.

**Art. 35º**- Ao final do período letivo, a Coordenação de Estágio deverá apresentar à Coordenação do Curso o relatório das atividades das áreas de Estágio Curricular.

### **CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 36º** – A Coordenação de estágio de Psicologia é responsável pela aprovação das empresas a serem credenciadas.

### **CAPÍTULO XIV NORMAS DO TCE - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 37º** O T.C.E , tanto no que concerne ao Relatório final das atividades desenvolvidas como à produção teórica, deverá seguir o modelo apresentado e orientado pela Coordenação de Estágio, a orientação sistemática do supervisor e seguir as normas do trabalho científico pela ABNT

**Art. 38º** – O TCE deverá ser rigorosamente entregue na data estipulada no calendário Acadêmico.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos T.C.E. fora do prazo previsto, em casos especiais, com justificativa documentada, e submetida à avaliação do supervisor e Coordenador de Estágio.

### **CAPÍTULO XV OUTROS**

**Art. 40º** - Não será reconhecido pela Instituição o estágio cuja carga horária total seja inferior à estipulada pelo Termo de Compromisso, de 600 horas.

**Art. 41º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia da FAFIRE, Coordenação de Estágio, subsidiados pela Assessoria Acadêmica Jurídica.

### **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA**

O Estágio Curricular Não Obrigatório do curso de Psicologia da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) tem por objetivo a aplicabilidade da fundamentação teórica à prática de conteúdos, habilidades e competências exercitadas durante o curso.

## **CAPÍTULO I**

### **GENERALIDADES**

#### Seção I - DA FINALIDADE:

Art. 1º - O presente regulamento, embora apresente a normatização das atividades do Estágio Não Obrigatório do Curso de Psicologia, ressalta que é atribuição do Núcleo de Desenvolvimento de Carreira (NUDECAD) os trâmites específicos desse processo, e não da Coordenação de Estágio de Psicologia.

**Parágrafo único:** Esta modalidade de estágio não constitui componente curricular obrigatório, previsto na matriz curricular do Curso. Refere-se à experiência profissional do discente, sem o registro de disciplina específica. Ao discente que busca o Estágio Curricular Não Obrigatório é concedido, até o limite de 120 horas de Atividades Complementares.

#### Seção II - DAS CONCEITUAÇÕES:

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, adotam-se as seguintes conceituações:

I - Estágio Curricular Não Obrigatório: Trata-se de uma modalidade de estágio que é incentivada pela instituição visando ampliar os campos de possibilidade de vivência prática no campo da psicologia reforçando o desenvolvimento das habilidades necessárias a aplicação das técnicas e procedimentos específicos a área de atuação do psicólogo.

II - Campo de atuação: Instituições públicas, privadas e ONGs, nos diferentes espaços onde o psicólogo pode desenvolver suas atividades, de saúde, educação e Justiça, dentre outras,

#### Seção III - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

Art. 3º - As atividades de Estágio Não Obrigatório devem propiciar ao discente a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em elemento de integração entre teoria e prática.

Art. 4º - São objetivos do Estágio:

- I- Proporcionar ao discente a abordagem e o aprofundamento de temas relacionados ao campo da psicologia;
- II- Propiciar ao discente a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso;
- III - Preparar o discente para a inserção no mundo do trabalho.

#### Seção IV - DAS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO:

Art. 5º - Para início do Estágio o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso de Psicologia da instituição.

§ 1º - Cabe a FAFIRE, através de convênios, aprovar as organizações passíveis de realização do Estágio Curricular Não Obrigatório.

§ 2º - Cabe a Instituição Concedente, contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais e enviar à instituição de ensino, relatório de atividades com visto do estagiário.

§ 3º - Cabe ao discente a escolha da organização em que realizará o Estágio Curricular Não Obrigatório, respeitado o parágrafo anterior.

Art. 6º - O Estágio Curricular Não Obrigatório deverá constar no Termo de Compromisso de para Efetivação de Estágio, em horário compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 7º - O Estágio Não Obrigatório deverá ser comprovado ao final do período acordado para o exercício das atividades junto à instituição conveniada e a Faculdade, através do Termo de Compromisso do Estágio.

Art. 8º - O Estágio Não Obrigatório tem carga horária máxima definida pela regulamentação da área, em conformidade com a Lei Federal nº. 11788/2008. Para fins de comprovação de Atividades Complementares, contudo, a carga horária máxima que poderá ser computada será de até 120 horas.

#### Seção III – DOS PROCEDIMENTOS:

Art. 9º - Cabe ao discente apresentar documentação de comprovação do Estágio Curricular Não Obrigatório e das demais Atividades complementares à Gestão do Curso. As atividades devem ser comprovadas, obrigatoriamente, durante o período letivo.



Art. 10º - A duração do estágio, na instituição concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo de forma compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.